



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

**PROJETO DE LEI Nº 3.981, DE 2008
(Do Sr. Celso Russomanno)**

Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo, sobre o exercício da profissão de Jornalista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 30 do PL nº 3.981, de 2008, renumerando-se os artigos subsequentes.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende extirpar do Projeto sujeita servidores públicos, especificamente os assessores de imprensa ou comunicação social dos vários órgãos ou entidades da Administração direta e indireta, dos Três Poderes, ao regime profissional criado pela nova lei, ao estatuir que:

“Art. 30. Exercem atividades de jornalistas, sujeitando-se ao regime desta Lei, além do regime próprio a que se subordinem, os assessores de imprensa ou comunicação social de órgãos da Administração Pública, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.”

Tal como redigido, o preceito coloca em situação antinômica servidores de órgãos ou empresas do setor público, sujeitando-os a regimes de trabalho (próprios do servidor e do jornalista), cujas disposições podem ser em larga medida incongruentes e, portanto, inaplicáveis ao mesmo tempo. São exemplos disso as normas sobre jornada de trabalho, regime disciplinar, remuneração, direitos, num e noutro casos.

Nessas condições, não é possível simplesmente sujeitar profissionais do serviço público a duplicidade de regimes, sem o exame aprofundado dos institutos e peculiaridades de cada situação.

Além da inconciliabilidade dos regimes, que traduz razões de mérito para sua rejeição, dito preceito extrapola o campo da iniciativa legiferante concorrente congressional, motivo pelo qual deverá ser excluído do Projeto por



Câmara dos Deputados

inadmissibilidade constitucional, tarefa de que, certamente, também se ocupará a douta CCJC.

Sala da Comissão, em de outubro de 2008.

Andreia Zito

Deputada Federal / PSDB/RJ